



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO - \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
Astrês séries	Ano 360\$
A 1.ª série	140\$
A 2.ª série	120\$
A 3.ª série	120\$
Para o estrangeiro e ultramar	acresce o porte do correio
Semestre	200\$
" " "	80\$
" " "	70\$
" " "	70\$

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 15 936 — Aumenta ao efectivo dos navios da Armada, na situação de armamento normal, um draga-minas costeiro, com a designação de *Lagoa*, e fixa a respectiva lotação.

Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 937 — Isenta de direitos de importação a cola (grude), lixa e papel gomado, classificados, respectivamente, pelos artigos 15, 516 e 751 da pauta de importação em vigor na província ultramarina de Moçambique, a utilizar na indústria de contraplacados de madeira.

Ministério das Comunicações:

Despacho — Transfere uma verba dentro do orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.º o Ministro da Presidência, por seu despacho de 26 do mês findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência de verba no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 3.º

Presidência do Conselho

Artigo 235.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»:

Alínea c) «Do serviço dos centros de estudo» — 50.000\$00

Para o n.º 1) «Publicidade e propaganda»:

Alínea b) «Dos centros de estudo»: Publicações + 50.000\$00

2.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 4 de Agosto de 1956.—O Chefe da Repartição, José de Sousa Nunes Ferreira.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 15 936

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da Armada, em 10 de Agosto de 1956, e na situação de armamento normal, um draga-minas costeiro, com a designação de *Lagoa* e a seguinte lotação:

Oficiais

Primeiro-tenente (a)	1
Segundos-tenentes	3
	4

Sargentos e praças do Corpo de Marinheiros da Armada

1.ª brigada	
Marinheiros artilheiros	2
Primeiro-grumete artilheiro	1
	3

2.ª brigada

Primeiro-sargento artífice condutor de máquinas	1
Segundo-sargento artífice condutor de máquinas	1
Cabo artífice condutor de máquinas	1
Marinheiros fogueiros-motoristas	3
Primeiros-grumetes fogueiros-motoristas	2
Segundo-sargento electricista	1
Segundo-sargento artífice electricista	1
Marinheiros electricistas	4
Marinheiro torpedeiro detector	1
Marinheiros radiotelegrafistas	2
Primeiro-grumete radiotelegrafista	1
Marinheiro radarista	1
	19

3.ª brigada

Segundo-sargento de manobra	1
Marinheiros de manobra	5
Marinheiros sinaleiros	2
Segundos-grumetes	2
Cabo enfermeiro	1
Primeiro-cozinheiro	1
Segundo-criado	1
	13

Total 39

(a) Substituído por capitão-tenente enquanto houver falta prevente de primeiros-tenentes.

Ministério da Marinha, 10 de Agosto de 1956.—O Ministro da Marinha, Américo Deus Rodrigues Thomaz.